



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL

PROCESSO N. 19.30.1503.0000538/2024-15

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N. 90021/2024.

UASG N. 925892

Recebimento de propostas: a partir da data da disponibilidade do edital no sítio: www.compras.gov.br.

Abertura das propostas: às 10h (Dez horas), do dia 27/08/2024 (horário de Brasília).

Endereço eletrônico onde será realizada a sessão pública: www.compras.gov.br

Esta licitação é de **AMPLA** participação

1. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N. 90021/2024

1.1. A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, com sede na Quadra 202 Norte, Conj. 01, Av. LO-04, Lt. 5/6, CEP. 77.006-218, Palmas – TO, torna público, para conhecimento dos interessados, que promoverá LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO** e regime de execução **“EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL”** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DAS ADEQUAÇÕES NECESSÁRIAS NA SEDE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS (PGJ-TO)**, na data, horário e endereço eletrônico acima indicados. A licitação será regida pela Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, do ato normativo 016/2023. Este Pregão será conduzido pelo Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio designados pela Portaria n. 403/2024, publicada no DOMP/TO n. 1.915 de 08 de maio de 2024.

1.2. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

1.2.1. Projeto Básico – Anexo I;

1.2.2. Modelo Declaração a que se refere o art. 4º, XI, IN RFB n. 1.234 (somente para a empresa vencedora, quando esta for optante pelo SIMPLES) – Anexo II;

1.2.3. Modelo da Proposta de Preços – Anexo III;

1.2.4. Minuta do Contrato – Anexo IV;

1.2.5. Memorial Descritivo – Anexo V;

1.2.6. Planilha Orçamentária – Anexo VI;

1.2.7. Cronograma físico-financeiro – Anexo VII.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente pregão consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DAS ADEQUAÇÕES NECESSÁRIAS NA SEDE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS (PGJ-TO)**, conforme quantitativos e especificações descritos no Projeto Básico – Anexo I, objetivando atender demanda de segurança institucional do Ministério Público do Estado do Tocantins, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.2. Todos os equipamentos e materiais ofertados deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc, atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas na Lei n. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

2.3. É recomendada a leitura integral deste Edital e seus Anexos, uma vez que a sua inobservância, principalmente no que diz respeito à documentação exigida e à apresentação da proposta, poderá acarretar respectivamente a inabilitação e a desclassificação da licitante.

2.4. **Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATMAT/CATSER e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.**

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1. Esta licitação é de **AMPLA PARTICIPAÇÃO**, ou seja, podem participar tanto as Microempresas - ME quanto Empresas de Médio e Grande Porte, desde que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pelo Governo Federal, por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

3.2. Para fins de enquadramento da licitante como ME/EPP deverá ser observado o disposto neste edital, aplicando-se, no que couber, as disposições do Decreto Federal n. 8.538/2015.

3.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, disponibilizadas pelo provedor do sistema, com o qual também poderão se informar a respeito do seu funcionamento e operação, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.

3.4. O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da PGJ/TO por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. A pessoa jurídica que não atender às condições deste edital e seus anexos;

3.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.6. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impedida de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.1. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.2. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n. 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.6.3. Agente público do Ministério Público do Estado do Tocantins;

3.6.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPI), atuando nessa condição (Lei n. 9.790/1999 e Acórdão n. 746/2014-TCU-Plenário).

3.6.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n. 14.133/2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6. também será aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.8. A vedação de que trata o item 3.6.3. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. A licitante deverá cadastrar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.2. Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.

4.3. O campo 'Descrição Detalhada do Objeto Ofertado' será destinado, a critério da licitante, às informações complementares da proposta, observando-se prazos e condições de execução do objeto definidos no presente ato convocatório.

4.3.1. A omissão dos prazos e condições fixados no subitem anterior implica a aceitação, por parte da licitante proponente, daqueles indicados neste edital.

4.4. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) Não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

e) Não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, em se tratando de licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.5. A licitante que se enquadre na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte e queira se valer dos direitos de preferência previstos na Lei Complementar n. 123/2006 deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta e/ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

4.7. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

4.8. As propostas terão validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

4.8.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

4.9. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico ("chat").

5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

5.4. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.5. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

5.6. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no "chat", os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

5.7. O Pregoeiro desclassificará a proposta que identifique o licitante.

5.7.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.7.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.8. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A fase de lances deste Pregão será processada pelo modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme procedimento estabelecido no art. 24 da Instrução Normativa SEGES/ME n. 73/2022.

6.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo (menor preço ou maior desconto) e os das ofertas com preços até 10% por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.3.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores (maior desconto).

6.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.5. Poderá o (a) pregoeiro (a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

6.6. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, ressalvado o disposto no item 6.9.

6.7. Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5º, 9º e 11 da Lei n. 14.133/2021, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo à competitividade do processo licitatório, assim compreendidos:

6.7.1. Proposta que apresente objeto em manifesta desconformidade com as características especificadas no edital ou que apresente elemento que possibilite a pronta identificação da licitante;

6.7.2. Proposta com preços manifestamente inconsistentes ou inexequíveis;

6.8. Serão considerados preços manifestamente inconsistentes ou inexequíveis quando ofertados valores ou percentuais simbólicos ou irrisórios, claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado.

6.9. Mediante decisão fundamentada registrada no sistema e acessível a todos, o Pregoeiro apresentará as razões para a prévia desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão.

6.10. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

6.10.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 6.1 deste Edital.

6.11. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

6.12. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

6.13. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.16. Em relação a item não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial, na Receita Federal. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006, regulamentada pelo Decreto n. 8.538/2015.

6.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.17. Somente poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.17.1. Havendo empate entre as ofertas, o critério de desempate será o previsto no art. 60 da Lei n. 14.133/2021, nesta ordem:

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2. Empresas brasileiras;

6.18.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n. 12.187/2009.

7. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Aplicam-se na presente licitação as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006, com exceção dos itens cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte.

7.2. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006, e se encontra apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

7.2.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.2.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n. 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.3. Somente farão jus aos critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006, as licitantes enquadradas como microempresa e empresa de pequeno porte que, no ano de realização deste pregão, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo declarar a observância desse limite.

7.4. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8. DA NEGOCIAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei n. 14.133/2021, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante mais bem classificado.

8.1.1. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço estimado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado ao processo administrativo.

8.4. Finalizada a negociação, o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

8.5. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1. O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o envio da proposta de preços devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

9.1.1. O prazo para envio da proposta é de, no mínimo, 02 (duas) horas, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser prorrogado motivadamente pelo Pregoeiro, a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal por parte do licitante.

9.1.2. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

9.1.3. A proposta de preços deverá conter:

a) Descrição clara e detalhada do produto/serviço ofertado, em conformidade com as especificações técnicas constantes no Projeto Básico (Anexo I), de forma a viabilizar a análise de sua conformidade, com indicação do fabricante/marca/modelo e do site do fabricante, da quantidade, prazo de entrega, garantia e demais características dos produtos/serviços, no que for aplicável;

b) Número do Pregão Eletrônico, identificação social, número do CNPJ responsável pela execução do objeto, assinatura do representante legal da proponente, telefone, endereço, dados bancários, e endereço eletrônico (e-mail);

c) Indicação do responsável pela assinatura do contrato, se for o caso, com o número da carteira de identidade, CPF, e, caso não seja sócio da empresa, procuração passada em instrumento público ou particular, com poderes para assinatura do instrumento, em nome da proponente;

d) Indicação do preço em Real, com valores unitário e total do item, bem como do valor total da proposta, em algarismos e por extenso, calculados com duas casas decimais;

e) Declaração de que, no preço da proposta, estão compreendidos, integralmente, os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

9.2. O Pregoeiro poderá diligenciar a apresentação de *folders*, prospectos e outros documentos que contenham informações e detalhes acerca das especificações técnicas dos produtos/equipamentos ofertados.

9.3. Caso a proposta não seja enviada no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será desclassificada e se sujeitará às sanções previstas neste edital.

9.4. A proposta será desclassificada quando:

I - Contiver vício insanável;

II - Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;

III - Não tiver sua exequibilidade comprovada, quando exigido pelo Pregoeiro;

IV - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital, desde que insanável.

9.5. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas nesse edital e quanto ao preço ofertado, que não poderá ser superior ao valor estimado constante no Projeto Básico (Anexo I).

9.5.1. Caso seja necessário realizar análise técnica do objeto ofertado e sua conformidade com as especificações desse edital, será colhida manifestação do setor demandante da aquisição/contratação ou da área técnica especializada no objeto.

9.5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante e implicará na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo a licitante o compromisso pela adequada execução do objeto.

9.6. Os preços estimados estabelecidos pela Procuradoria-Geral de Justiça no Projeto Básico devem ser observados pelo licitante, pois serão considerados os preços máximos a serem contratados pelo item e grupo de itens, se for o caso.

9.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.8. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.

9.9. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

9.10. A inexequibilidade da proposta somente será considerada após diligência do Pregoeiro que comprove:

I - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

II - Não existirem custos de oportunidade que justifiquem a elevada oferta.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

a) Habilitação jurídica:

I- Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo território nacional, para pessoas físicas.

II) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e, em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova da diretoria em exercício.

III) Procuração por instrumento público, lavrada em cartório, ou por instrumento particular, com firma reconhecida, em original ou cópia autenticada, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica nos documentos integrantes da documentação de habilitação, quando estes não forem assinados por representantes constantes do ato constitutivo;

IV) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b) Habilitação fiscal, social e trabalhista:

I) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

II) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

III) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

IV) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

V) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

VI) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual ou municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

VII) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c) Qualificação Econômico-Financeira:

10.2. Certidão Negativa de Falência e/ou Recuperação Judicial expedida pelo Cartório distribuidor da pessoa jurídica licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão. Caso não conste o prazo de validade na respectiva certidão, será considerada válida pelo período de 1 (um) ano, contado da sua expedição.

10.2.1. Balanço patrimonial do último exercício social, exigível e apresentado na forma da lei, inclusive com termo de abertura e de encerramento, registrado na junta comercial do estado da sede da licitante, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

10.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

2.2.3. Os documentos previstos neste item deverão ser atestados mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

10.2.4. Somente serão habilitadas as instituições que apresentarem no Balanço Patrimonial os Índices de Liquidez Corrente – ILC, Liquidez Geral – ILG e Solvência Geral – ISG e superiores a 1 (um) ou que atendam o subitem **10.1**. O cálculo dos índices acima será feito em conformidade com as seguintes equações:

- **Liquidez Corrente (LC)** = Ativo Circulante / Passivo Circulante
- **Liquidez Geral (LG)** = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
- **Solvência Geral (SG)** = Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

10.2.5. As empresas que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices referidos acima, quando de suas habilitações, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, na forma do § 4º, do artigo 69, da Lei n. 14.133/2021, como exigência imprescindível para sua habilitação.

d) Qualificação Técnica:

10.3. A empresa deve apresentar CERTIDÃO DE REGISTRO, da EMPRESA LICITANTE e do RESPONSÁVEL TÉCNICO INDICADO, expedida pelo CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CREA) ou CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO (CAU) no qual estejam vinculados. As certidões deverão ter suas legitimidades confirmadas.

e) Qualificação Técnico-Profissional:

10.4. DECLARAÇÃO, nos termos do disposto no art. 67, inciso I da Lei n. 14.133/2021, de que a licitante, quando da efetiva contratação ou declaração de contratação futura específica para o certame (assinado pelo contratante e pelo profissional indicado com reconhecimento de firma em cartório), disporá em seu quadro de profissional(is) de nível superior, engenheiro e/ou arquiteto, reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, DETENTOR(ES) DE ATESTADO(S) DE RESPONSABILIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL, DEVIDAMENTE REGISTRADO(S) NO CREA OU CAU da região onde os serviços foram executados, ACOMPANHADO(S) DA(S) RESPECTIVA(S) CERTIDÃO(ÕES) DE ACERVO TÉCNICO (CAT), EXPEDIDA(S) POR ESTE(S) CONSELHO(S), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou, ainda, para empresa privada, execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas às parcelas de maior relevância do objeto de licitação.

10.4.1. As parcelas de maior relevância técnica e de valores significativos correspondem a 30% (trinta por cento) ou mais do valor previsto para o respectivo item do objeto. A parcela de maior relevância da obra tem as seguintes características:

ITEM	CARACTERÍSTICAS	UNID.	QUANT.
01	PISO EM GRANITO BEGE ARABESCO 80X80CM, ASSENTADO C/ ARGAMASSA E REJUNTADO	M²	51,81

10.4.2. DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE DA EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA que se responsabilizará pelos serviços constantes do objeto deste Projeto Básico, devendo constar desta relação todos os profissionais que serão os responsáveis pela obra.

10.4.3. DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE TEM PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES INERENTES À NATUREZA DO SERVIÇO AO LOCAL DE SUA EXECUÇÃO, assumindo total responsabilidade por esse fato.

10.4.4. A comprovação da responsabilidade técnica do profissional indicado deverá ser feita por intermédio do ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente conferido pelo CREA ou CAU, ACOMPANHADO DA RESPECTIVA CAT (Certidão de Acervo Técnico).

f) Qualificação Técnico-Operacional:

10.5. Apresentar ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL, que comprove(m) que a licitante tenha executado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, obras/serviços de características técnicas similares às do objeto. Para fins de comprovação da veracidade dos atestados, os mesmos deverão estar acompanhados dos seguintes documentos: CAT com Registro do Atestado, ou Atestado de Capacidade Técnica acompanhado de Contrato de Prestação de Serviço e ART/RRT do profissional técnico responsável pelo referido serviço contratado (adequação física).

10.5.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) Atestados restritos ao valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

10.6. A exigência de atestado para a comprovação da capacidade técnica operacional dos licitantes está em conformidade com o enunciado da súmula 263 do Tribunal de Contas da União:

Súmula n. 263 do TCU: Para a comprovação da capacidade técnico-operacional dos licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado.

10.6.1. As parcelas de maior relevância técnica e de valores significativos correspondem a 30% (trinta por cento) ou mais do valor previsto para o respectivo item do objeto. A parcela de maior relevância da obra tem as seguintes características:

ITEM	CARACTERÍSTICAS	UNID.	QUANT.
01	PISO EM GRANITO BEGE ARABESCO 80X80CM, ASSENTADO C/ ARGAMASSA E REJUNTADO	M²	51,81

11. DO RECURSO

11.1. Qualquer licitante poderá, no prazo de até 10 (dez) minutos após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

11.1.1. O registro da intenção de recurso deverá ser efetivado exclusivamente por meio do sistema, observando-se os procedimentos operacionais estabelecidos na plataforma Compras.gov.br.

11.1.2. Após a declaração final da vencedora do certame, a licitante que tenha registrado a intenção de recurso na forma do item **11.1.** deverá apresentar, em momento único, as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis.

11.1.3. Diante da apresentação das razões recursais, as demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, que começará a correr do término do prazo para o registro das razões recursais de que trata o item **11.1.2.**

11.2. Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

11.2.1. Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

11.2.2. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.3. O recurso será dirigido ao Pregoeiro, que, se não reconsiderar o ato/decisão no prazo de 3 dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 dias úteis, contados do recebimento dos autos.

11.4. O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei n. 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por meio eletrônico, pelo e-mail cpl@mpto.mp.br.

12.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico do MPTO, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- **Unidade Gestora:** 0701 - Procuradoria-Geral de Justiça - TO
- **Ação:** 03.091.1170.1082 - Adequações físicas e mobiliárias das unidades do Ministério Público
- **Natureza da Despesa:** 4.4.90.51 - Obras e Instalações
- **Fonte:** 0500 - Recursos Ordinários

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos oriundos do Tesouro Estadual, consignados no Orçamento da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, conforme o detalhamento seguinte:

13.1.1. O valor anual estimado para contratação é de **R\$ 506.177,12 (quinhentos e seis mil cento e setenta e sete reais e doze centavos)**.

14. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

14.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, por meio do e-mail cpl@mpto.mp.br ou fone: (63) 3216-7619.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgado o Termo de Julgamento da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da PGJ/TO, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PGJ/TO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PGJ/TO.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no endereço eletrônico [https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1].

15.10. As sanções administrativas, regime de execução, obrigações das partes, fiscalização, gestão e critérios de pagamento estão dispostos no Projeto Básico.

Palmas/TO, 12 de agosto de 2024.

Ricardo Azevedo Rocha
Pregoeiro

ANEXO I PROJETO BÁSICO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Projeto Básico (PB)^[1] consiste na contratação de empresa especializada para a execução das adequações necessárias na sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Tocantins (PGJ-TO), com vistas a garantir a segurança institucional e modernizar os espaços internos, onde transitam cidadãos e servidores da casa, consoante especificado neste Projeto Básico, no Memorial Descritivo, no Projeto Arquitetônico, na Planilha Orçamentária e no Cronograma Físico-Financeiro.

1.2. Especificação Detalhada do Objeto

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	GRUPO CATSER	ITEM CATSER	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Adequação da recepção e dos hall de elevadores da sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins	M²	312,70 m²	545 - Tipos Especiais de Serviço de Construção	1627 Manutenção / Reforma Predial	R\$ 506.177,12

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal n. 10.818/2021, adotado no âmbito do MPTO pelo Ato PGJ n. 036/2022.

1.4. Os serviços objeto deste PB enquadra-se na definição de **serviço comum de engenharia** por ter como objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens (art. 6º, XXI, a, Lei 14.133/2021), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato.

1.6. O Catálogo de Serviços (CATSER) possui limitações e suas descrições nem sempre atendem às especificidades das aquisições do Ministério Público do Tocantins (MPTO). Assim, caso haja divergência entre as especificações do CATSER e do Projeto Básico, prevalecerão as especificações nele contidas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Ministério Público do Tocantins (MPTO) se faz presente em diversos municípios tocantinenses e tem como missão institucional a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis¹. Para realizar com êxito sua missão, faz-se necessário ofertar ao público alvo (sociedade tocantinense) acolhimento adequado e receptivo, ambientes agradáveis e em boas condições estruturais, que transmitam confiança e afetem positivamente a imagem institucional do órgão perante a sociedade e aos seus integrantes (membros e servidores), segurança, conforto e bem-estar no local em que realizam suas atribuições ministeriais.

2.2. Nesse sentido, a sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Tocantins (PGJ-TO), que teve sua inauguração no ano de 2005, vem nos últimos anos passando por algumas adequações internas, aprimorando ainda mais a estrutura para melhor atender aos cidadãos tocantinenses. Porém, a recepção do prédio ainda não teve nenhum tipo de melhoria e as catracas existentes, para controle de acesso, não estão mais em funcionamento, o que compromete a segurança institucional.

2.3. Destaca-se que esta é também uma medida de valorização de todos os usuários, os quais, até o momento, entram e saem da sede da

PGJ-TO de forma direta, sem passar por um local de controle de acesso.

2.4. Além de aprimorar o controle de acesso das pessoas que todos os dias passam pela PGJ-TO, faz-se necessária a realização de adequações nas instalações elétricas, para possibilitar o melhor funcionamento do novo sistema de controle de acesso que será implementado em breve. Essas modificações das instalações irão ocasionar a necessidade de mudanças no piso, para a passagem de conduítes, por exemplo.

2.5. Outro ponto a ser levantado, é da posição das recepcionistas, que deverá ser mudada, através de um novo layout da recepção do prédio, melhorando a identificação do espaço, bem como do fluxo das pessoas que transitam por ali. As paredes dos hall dos elevadores, também deverão ser adequadas, pois já estão desgastadas e necessitando de atualização, com a implantação de revestimentos que tenham uma vida útil maior, e modernidade para aqueles espaços, gerando otimização dos trabalhos e bem-estar aos integrantes do MPTO.

2.6. Segundo a Orientação Técnica n. 2/2009, do Instituto Brasileiro de Auditoria em Obras Públicas (IBRAOP), a definição de serviço de engenharia consiste em:

“... toda a atividade que necessite da participação e acompanhamento de profissional habilitado conforme o disposto na Lei Federal nº 5.194/66, tais como: consertar, instalar, montar, operar, conservar, reparar, adaptar, manter, transportar, ou ainda, demolir. Incluem-se nesta definição as atividades profissionais referentes aos serviços técnicos profissionais especializados de projetos e planejamentos, estudos técnicos, pareceres, perícias, avaliações, assessorias, consultorias, auditorias, fiscalização, supervisão ou gerenciamento”. (g.n.)

2.7. Desse modo, o presente Projeto Básico tem por objetivo a contratação de empresa especializada para a execução das adequações necessárias na Sede da PGJ-TO, as quais são imprescindíveis para garantir a segurança institucional, modernizar os espaços internos (serviço de engenharia), onde transitam cidadãos e servidores da casa.

3. ALINHAMENTO À ESTRATÉGIA

3.1. Aos Objetivos Estratégicos do PEI-MPTO-2020-2029:

3.1.1. A presente contratação alinha-se ao(s) seguinte(s) objetivo(s) estratégico(s) do Planejamento Estratégico do Ministério Público do Estado do Tocantins (PEI-MPTO-2020-2029), nos termos da Resolução CPJ n. 006, de 5 de agosto de 2020:

- Melhorar os resultados da atuação finalística promovendo infraestrutura adequada;
- Promover a imagem do MPTO, estreitando o relacionamento institucional com os Poderes e o diálogo com a sociedade, mediante atuação e comunicação adequada.

3.2 Previsão no PCA

3.2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) 2024, conforme detalhamento a seguir:

Identificador da Futura Contratação (PNCP)	N. DFD	Grupo/Classe Catmat/Catser	Descrição da Necessidade	Data Conclusão da Fase Externa da Contratação	Valor Total Estimado
90012/2023	28/2023	545 - Tipos Especiais de Serviço de Engenharia / 1627- manutenção/reforma predial	Adequação física do hall/recepção e controle de acesso da PGJ	01/02/2024	R\$ 400.000,00

3.2.2. O valor previsto no Plano de Contratações Anual de 2024, não vincula a contratação, sendo tão somente um valor estimado. Assim, muito embora tenha-se previsto no PCA de 2024 para a despesa o valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), e tenha-se estimado o valor de R\$ 506.177,12 (quinhentos e seis mil, cento e setenta e sete reais e doze centavos), tratando-se de previsão em abstrato, não há óbice ao prosseguimento do feito, considerando que existe orçamento para saldar a despesa, conforme será demonstrado com a Informação Orçamentária que escoltará o presente PB.

3.3. Alinhamento com o Plano de Logística Sustentável (PLS)

3.3.1. Verificou-se que o objeto desta contratação não se enquadra nas práticas de sustentabilidade, nem nos eixos temáticos e objetivos previstos na Resolução n. 004/2018/CPJ, que Regulamenta a Política de Sustentabilidade do MPTO e institui o Plano de Logística Sustentável (PLS-MPTO).

3.3.2. Todavia, a contratação observará as orientações e normas voltadas à sustentabilidade ambiental, em especial, o disposto na Instrução Normativa n. 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Inicialmente, cabe destacar a inexistência na PGJ-TO de servidores e instrumentos tecnológicos aptos a executar diretamente a necessidade tratada nos autos.

4.2. Razão pela qual entende-se que a melhor solução para atender a demanda exposta é a contratação de pessoa jurídica especializada para a execução desta adequação, consistente na execução de remoção do piso existente para efetuar a nova instalação elétrica e de dados, readaptar pontos de iluminação conforme nova proposta de layout e mudar os acabamentos das paredes do conjunto de elevadores.

4.3. Tais serviços constarão resumidamente em:

- execução de demolições e retiradas;
- execução de paredes e painéis;
- execução de revestimentos;
- execução de forro;
- execução de esquadrias;
- instalações elétricas;
- execução de pintura;

h) execução de serviços complementares.

4.4. Nos termos do entendimento do IBRAOP descrito no item 1 deste ETP, o Manual de Obras e Serviços de Engenharia da Consultoria-Geral da União reproduz o Parecer n. 075/2010/DECOR/CGU/AGU, que sintetizou a concepção de Obra ou Serviço de Engenharia sob o viés da alteração significativa ou não significativa do espaço. Vejamos:

- a) Em se tratando de alteração significativa, autônoma e independente, estar-se-á adiante de obra de engenharia, vedada a adoção do pregão;
- b) Em se tratando de **alteração não significativa, autônoma e independente, estar-se-á adiante de serviço de engenharia, cabível a adoção do pregão;**

4.5. Neste sentido, por se revestir de caráter eminentemente técnico, de cunho fundamental, a ATAE definiu a natureza do objeto, enquadrando-o como serviço de engenharia.

4.6. Uma vez que a atividade seja classificada como serviço de engenharia, cabe à equipe técnica indicar se esse serviço é comum ou especial, consoante disposto ao art. 6º, XXI, a e b, da Lei n. 14.133/2021:

- a) **serviço comum de engenharia:** todo serviço de engenharia que **tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;**
- b) serviço especial de engenharia: aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição constante da alínea a deste inciso;

4.7. Portanto, o serviço enquadra-se na definição de **serviço comum de engenharia** por ter como objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens (art. 6º, XXI, a, Lei 14.133/2021).

4.8. Nestes termos, a adequação se dará em conformidade com o previsto no Projeto Básico, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro, que serão elaborados em momento oportuno pelo setor competente, já tendo sido aqui demonstrado que a melhor forma de contratação consiste na modalidade **Pregão eletrônico**, com critério de julgamento "**menor preço**" e regime de execução "**empreitada por preço global**", na forma do **art. 6º, incisos XIII, XXI, "a", c/c art. 29, art. 17, § 2º, art. 34, e art. 46, inciso II, todos da Lei n. 14.133/2021:**

Art. 6º Para fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

(...)

XXI - serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do caput deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:

a) **serviço comum de engenharia:** todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;

(...)

XXIX - **empreitada por preço global:** contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo e total;

(...)

XLI - **pregão:** modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

(...)

art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, **adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.**

(...)

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência: (...)

§ 2º As licitações serão realizadas **preferencialmente sob a forma eletrônica**, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

(...)

Art. 34. O **julgamento por menor preço** ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.

(...)

Art. 46. Na execução indireta de obras e serviços de engenharia, são admitidos os seguintes regimes: (...)

II - **empreitada por preço global;**

4.9. Sobre a modalidade licitatória escolhida, o TCU foi consolidando, ao longo do tempo, em relação aos serviços comuns de engenharia, o mesmo entendimento que norteia a contratação dos bens e serviços comuns em geral, plasmado no seguinte enunciado de jurisprudência: "*Na aquisição de serviços comuns de engenharia, a Administração deve utilizar obrigatoriamente a modalidade pregão, preferencialmente em sua forma eletrônica, devendo justificar a inviabilidade dessa forma caso adote o pregão presencial*" (Acórdão 505/2018-Plenário, Relator: Ministro Augusto Nardes ^[2])

4.10. No regime de execução empreitada por preço global, a remuneração da contratada é feita após a execução de cada etapa, previamente definida no cronograma físico-financeiro. As medições de campo das quantidades realizadas devem ser precisas apenas o suficiente para definir o percentual executado .

4.11. Nesse sentido, cita-se o Acórdão n. 1977/2013, do Plenário do Tribunal de Contas da União (TCU):

9.1.3. **a empreitada por preço global**, em regra, em razão de a liquidação de despesas não envolver, necessariamente, a medição unitária dos quantitativos de cada serviço na planilha orçamentária, nos termos do art. 6º, inciso VIII, alínea 'a', da Lei 8.666/93, **deve ser adotada quando for possível definir previamente no projeto, com boa margem de precisão, as quantidades dos serviços a serem posteriormente executados na fase contratual;** (grifo nosso).

4.12. É cabível, então, quando for possível definir previamente no projeto, com alta precisão, as quantidades dos serviços a serem posteriormente executados na fase contratual.

4.13. De acordo com o Manual de Licitações e Contratos - Orientações e Jurisprudências do Tribunal de Contas da União, 5ª Edição (Brasil,

2023, p. 367/368), o regime de empreitada por preço global é o mais indicado nas seguintes hipóteses:

Na empreitada por preço global, a obra será contratada "por preço certo e total". Tendo em vista essa definição, esse regime é indicado quando as quantidades dos serviços a serem executados puderem ser definidas com precisão. Por essa razão, o regime de empreitada por preço global exige que o projeto licitado permita o levantamento dos quantitativos com elevada acurácia, bem como que contenha um detalhamento completo de todos os componentes da obra, a fim de que a incerteza seja mínima na orçamentação da obra.

No regime de empreitada por preço global, a medição e o pagamento do contratado são feitos após a conclusão de cada marco contratual, parcela ou etapa da obra, previamente definida em um eventograma (ou tabela com eventos geradores de pagamento). Essa sistemática facilita a fiscalização da obra, já que esse critério de medição não envolve o levantamento preciso dos quantitativos de todos os serviços executados.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Requisitos Internos:

5.1.1. Realizar as providências burocráticas e técnicas pertinentes, particularmente quanto à regularização da adequação da sede da PGJ-TO nos órgãos competentes, cumprimento de exigências contratuais não técnicas e atendimento de determinações da gestão e fiscalização do contrato;

5.1.2. A empresa a ser contratada para a prestação dos serviços deverá colocar à disposição da PGJ-TO pessoal capacitado e habilitado à sua realização, além de fornecer os materiais para a sua execução, nos locais e horários definidos pela contratante;

5.1.3. O regime de execução se dará por empreitada por preço global, e o critério de julgamento será o de menor preço;

5.1.4. Todos os serviços da contratação deverão ser prestados com a utilização de ferramentas apropriadas, de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação e o perfeito acabamento dos mesmos;

5.1.5. Será de responsabilidade da contratada o fornecimento dos materiais de consumo necessários à execução dos serviços, tais como: revestimentos, forro, material elétrico, materiais para pintura, materiais de limpeza, etc;

5.1.6. A contratada deverá ter profissionais devidamente habilitados para a execução do objeto;

5.1.7. A contratada deverá realizar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) da execução dos serviços;

5.1.8. A contratada deverá disponibilizar um engenheiro ou arquiteto para o acompanhamento e supervisão da execução dos serviços;

5.1.9. A contratada deverá executar o serviço conforme as especificações contidas neste Estudo Técnico Preliminar, no Projeto Básico, no Edital e seus anexos;

5.1.10. Os serviços a serem executados deverão ser realizados em conformidade com as Normas Técnicas vigentes para cada serviço, com o Edital e seus anexos;

5.1.11. A contratada deverá executar o isolamento, a sinalização e a proteção dos locais de execução dos serviços;

5.1.12. Desmobilizar a infraestrutura de canteiro, logística e de pessoal;

5.1.13. O prazo estimado para a conclusão completa dos serviços contratados no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço.

5.2. Requisitos de Qualificação Técnico-Profissional:

5.2.1. Os licitantes deverão apresentar documentos autenticados comprovando que a empresa e o responsável técnico estão devidamente registrados, expedidos pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) no qual estejam vinculados, dentro de seu prazo de validade para abertura da presente licitação. As certidões deverão ter suas legitimidades confirmadas;

5.2.2. Deverá ainda comprovar capacidade técnico-profissional e possuir em seu quadro permanente ou Declaração de Contratação Futura específica para o certame (assinado pelo contratante e pelo profissional indicado com reconhecimento de firma em cartório), profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto da licitação, admitindo-se somatório de atestados sequenciais, limitadas às parcelas de maior relevância do objeto de licitação.

5.2.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) Atestados restritos à parcela de maior relevância técnica e de valores significativos, que correspondem a 30% (trinta por cento) ou mais do valor previsto para o respectivo objeto, a qual se encontra descrita no item 12.5.2.

5.2.4. Apresentar declaração de que a empresa terá em seu quadro de colaboradores Engenheiro Civil e/ou Arquiteto, que será(ão) o(s) responsável (eis) técnico durante a execução do contrato;

5.2.5. A comprovação da responsabilidade técnica do profissional indicado deverá ser feita por intermédio do Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente conferido pelo CREA ou CAU, acompanhado da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico);

5.3. Requisitos de Qualificação Técnico-Operacional:

5.3.1. Apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnico-operacional, que comprove(m) que a licitante tenha executado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, obras/serviços de características técnicas similares às do objeto. Para fins de comprovação da veracidade dos atestados, os mesmos deverão estar acompanhados dos seguintes documentos: CAT com Registro do Atestado, ou Atestado de Capacidade Técnica acompanhado de Contrato de Prestação de Serviço e ART/RRT do profissional técnico responsável pelo referido serviço contratado (adequação física).

5.3.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) Atestados restritos ao valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

5.3.3. A exigência de atestado para a comprovação da capacidade técnica operacional dos licitantes está em conformidade com o enunciado da súmula 263 do Tribunal de Contas da União:

Súmula n. 263 do TCU: Para a comprovação da capacidade técnico-operacional dos licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado.

5.3.4. As qualificações técnico-operacionais exigidas estão melhor detalhadas no item 12.5 deste PB.

5.4. Requisitos de Sustentabilidade:

5.4.1. A contratada deverá atender aos requisitos de sustentabilidade previstos na Resolução n. 307/2022 ^[3] do CONAMA e suas alterações posteriores, e a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

5.4.2. A Contratada é responsável, perante a legislação ambiental aplicável, por todas as adequações e instalações de apoio e serviços que estiver realizando/mantendo, bem como pelas consequências legais das omissões ou das ações empreendidas pelos seus empregados e prepostos, em conformidade com as especificações, normas e planos básicos ambientais;

5.4.3. A empresa contratada deverá obedecer às normas legislativas no que concerne ao meio-ambiente, Lei 6.938/1981, e Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei n. 12.305/2010;

5.4.4. A empresa deve possuir gestão de resíduos de canteiro de obras consistente, com vistas a minimizar eventual volume de lixo a ser descartado;

5.4.5. Para os serviços que incorporem alguma atividade de fabricação ou industrialização, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei n. 6.938^[4], de 1981;

5.4.6. A contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

5.4.7. Conforme o dispositivo da Instrução Normativa n. 01, de 19 de janeiro de 2010, para aceitação da proposta a empresa deverá prever adoção das seguintes práticas de sustentabilidade no fornecimento do material e execução dos serviços, quando couber:

- a) Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- b) Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (INMETRO) como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- d) Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima do recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil polibromados (PBDEs).

5.5. Da Garantia e Entrega do Objeto/Serviço:

5.5.1. A contratada responsável pela execução do serviço deverá dar garantia contratual mínima de 12 (doze) meses a partir da data de Recebimento Definitivo do serviço. A garantia legal consiste na prestação pela empresa de todas as obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 11 de setembro de 1990, e alterações subsequentes);

5.5.2. A contratada deverá garantir a qualidade do serviço comprometendo-se a corrigir ou substituir, caso algum material ou serviço não atenda ao padrão de qualidade exigido ou apresente defeito de instalação e/ou montagem. Na correção ou substituição de materiais ou serviços defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais ou superiores, com aprovação prévia da contratante, sem custo adicional para a mesma;

5.5.3. A contratada para a execução do objeto estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas em Edital, devendo efetuar a entrega do serviço (adequação física) de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no edital de licitação e seus anexos.

5.6. Da Vistoria:

5.6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá agendar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor da ATAE designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9:00 horas às 12:00 horas, e das 14:00 horas às 17:00 horas;

5.6.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública;

5.6.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil, ou cédula de identidade profissional emitida pelo CREA, e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;

5.6.4. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes;

5.6.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e deverão analisar o Edital e seus anexos, de modo a não incorrerem em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços.

5.7. Subcontratação:

5.7.1. É vedada a subcontratação dos serviços sem a autorização expressa da Procuradoria-Geral de Justiça.

5.7.2. As parcelas do objeto para as quais se exige capacitação técnico-profissional não podem ser subcontratadas.

5.8. Garantia da Contratação:

5.8.1. Será exigida a garantia da contratação em conformidade com o artigo 98 da Lei Federal n. 14.133/21, no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, atualizável nas mesmas condições deste.

5.8.2. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis contados após a assinatura do contrato.

5.8.3. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Do Regime de Execução:

6.1.1. O regime de execução será o de Empreitada por Preço Global, considerando a possibilidade de definir previamente no projeto, com alta precisão, as quantidades dos serviços a serem posteriormente executados na fase contratual.

6.1.2. A empresa contratada deverá efetuar a entrega ou prestar o serviço de acordo com as exigências e especificações técnicas, quantidade prevista e em perfeitas condições de funcionamento e uso, livre e desembaraçados de qualquer ônus ou qualquer tipo de financiamento, em conformidade com o prazo estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro anexo ao presente Projeto Básico, a contar da data da assinatura no instrumento pela autoridade competente, devidamente acompanhado da Nota Fiscal/Fatura com a descrição detalhada do objeto ou serviços, cabendo ao MPTO, por meio do setor competente, verificar o atendimento das condições estabelecidas neste Projeto Básico.

6.2. Do Prazo de Execução e Condições de Entrega

6.2.1. O prazo previsto para a execução do objeto conforme cronograma físico-financeiro a ser juntado ao presente Projeto Básico é de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data do recebimento da ordem de serviço.

a) Os serviços estão previstos para serem executados nos horários normais de trabalho (turnos matutino e vespertino), porém para os serviços que possam resultar em restrições no acesso dos servidores ou público ao local, os serviços poderão ocorrer com interrupções ou serem executados em horários diferenciados previamente acordados com a fiscalização e a Diretoria-Geral da PGJ-TO.

b) Todos os serviços realizados fora do horário de expediente ou em fins de semana e feriados deverão ser previamente solicitados ao fiscal técnico e autorizados pela Diretoria-Geral.

6.2.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.2.3. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021, ocasião em que a empresa contratada deverá protocolar o pedido devidamente justificado antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido neste projeto básico.

6.2.4. Serão considerados entregues dentro do prazo aqueles serviços que tiverem sido concluídos conforme parâmetros das especificações técnicas e normas vigentes, e não apenas a entrega de materiais no local.

6.2.5. O MPTO não concederá prazo extra para correção de serviços originados por falha da Contratada, cabendo à empresa efetuar as correções necessárias no prazo e execução contratados.

6.2.6. O prazo de garantia contratual, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.2.7. A empresa deve garantir todos os serviços e equipamentos instalados, comprometendo-se a refazer os serviços e/ou substituir os equipamentos às suas expensas, caso sejam verificadas divergências durante a execução e mesmo após o recebimento dos mesmos.

6.2.8. Os produtos/materiais ou componentes que integram a execução do objeto deverão apresentar condições adequadas de embalagem, armazenamento e transporte, bem como deverão estar isentos de amassamento, avarias, vícios e quaisquer outros defeitos ou alterações que comprometam a sua integridade, prejudiquem ou tornem imprópria sua utilização. Em se tratando da prestação de serviços, deverão ser observados critérios objetivos como quantidade prevista, atendimento ao prazo de entrega estipulado, atendimento às condições técnicas e exigências estabelecidas, demais documentos e garantias dos bens constantes deste Projeto Básico.

6.2.9. Todas as condições e obrigações referentes aos encargos de frete e seguro, inerentes ao transporte, garantia e assistência técnica, bem como do pagamento de taxas, impostos, encargos e demais despesas, devidamente previstos na legislação aplicável, serão às expensas da Contratada.

6.2.10. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Contratante.

6.2.11. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.2.12. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos serviços realizados, compreendendo a substituição do material aplicado, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.2.13. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.2.14. Uma vez notificado, a contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da administração pela contratada ou pela assistência técnica autorizada.

6.2.15. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da contratada, aceita pela contratante.

6.2.16. Na hipótese do subitem acima, a contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pela contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a

execução dos reparos.

6.2.17. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da contratante ou a apresentação de justificativas pela contratada, fica a contratante autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

6.2.18. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da contratada.

6.2.19. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6.3. Da Equipe Mínima para a Execução dos Serviços

6.3.1. A Contratada deverá ter disponibilidade de equipe técnica, instalações e equipamentos adequados, para o desenvolvimento dos serviços, durante toda a vigência do contrato, dependendo do serviço a ser elaborado.

6.4. Local de Execução dos Serviços

6.4.1. Os serviços serão executados na **Sede da PGJ-TO**, localizada na [202 Norte, Av. LO 4, Conj. 1, Lotes 5 e 6 Plano Diretor Norte - CEP 77.006-218, Palmas-TO.](#)

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Obrigações da Contratada

7.1.1. A Contratada se obrigará, por força deste instrumento, a executar o objeto deste Projeto Básico de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e outras, necessárias e pertinentes ao ramo, permitindo uma correta execução dos serviços, no que se refere à parte técnica e administrativa, para garantir a conformidade com as normas técnicas e legais dos órgãos competentes;

7.1.2. Operar como uma organização completa e independente, fornecendo todos os instrumentos, ferramentas e mão de obra necessários à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional à PGJ-TO;

7.1.3. Indicar um Responsável Técnico, que será o representante da contratada junto à Assessoria Técnica de Arquitetura e Engenharia (ATAE) e aos Fiscais e Gestores do Contrato, para tratar de todos os assuntos técnicos pertinentes ao presente contrato, inclusive para participar de reuniões e outros eventos demandados pela PGJ no âmbito de suas dependências ou fora dela, e que responderá formalmente em todas as tratativas técnicas entre as partes, bem como nos atos e demais providências de incumbência da contratada junto a Órgãos Públicos, Conselhos de Classe e Concessionárias;

7.1.4. O Responsável Técnico deverá ser indicado pela contratada no ato da assinatura do contrato. O não cumprimento deste item poderá incorrer em infração administrativa;

7.1.5. Executar os serviços por meio de profissionais habilitados;

7.1.6. As despesas decorrentes do transporte de pessoal administrativo e técnico, bem como de operários contratados pela contratada, serão de responsabilidade da mesma;

7.1.7. O transporte de materiais e equipamentos referentes à execução dos serviços será de responsabilidade da contratada;

7.1.8. As despesas decorrentes de estadias e alimentação de pessoal no local de realização dos serviços serão de responsabilidade da contratada;

7.1.9. As despesas referentes a cópias de documentos e projetos correrão por conta da contratada, não só para a licitação e assinatura do contrato, como também para execução dos serviços;

7.1.10. A contratada deverá atender às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, no que diz respeito à segurança e saúde no trabalho;

7.1.11. Fornecer e instalar os Equipamentos de Proteção Coletiva que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas dos serviços, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria n. 3214 do Ministério do Trabalho;

7.1.12. Fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas e cintos de segurança, de conformidade com a natureza dos serviços em execução.

7.1.13. Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes na execução dos serviços;

7.1.14. Acatar todas as normas das legislações Federal, Estadual e Municipal que sejam relacionadas com a execução do objeto contratual;

7.1.15. Fornecer todas as ferramentas, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços;

7.1.16. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de execução dos serviços, bem como por aqueles provocados em virtude dos serviços executados e equipamentos empregados;

7.1.17. Reforçar a sua equipe de técnicos, se for constatada insuficiência da mesma, para permitir a execução dos serviços dentro do prazo previsto;

7.1.18. Ao final da execução dos serviços, proceder com a remoção do material desnecessário e indesejável, promovendo a destinação ambiental adequada dos resíduos provenientes dos serviços contratados;

7.1.19. Manter organizadas, limpas e em bom estado de higiene as instalações do canteiro de serviço, especialmente as vias de circulação e passagens, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral;

7.1.20. Comunicar à ATAE e aos Fiscais do Contrato, da maneira mais detalhada possível, por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços;

7.1.21. Executar os ajustes nos serviços concluídos ou em execução determinados pelos Fiscais do Contrato;

7.1.22. Providenciar as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto, como água, esgotos, energia elétrica, entre outros que se

aplicam ao caso;

7.1.23. Retirar em até 5 (cinco) dias após o recebimento provisório dos serviços e obras, todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais, e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas do canteiro de serviço limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer natureza;

7.1.24. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial do contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

7.1.25. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao serviço contratado, assim como ao cumprimento das obrigações assumidas;

7.1.26. Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

7.1.27. Comunicar imediatamente ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;

7.1.28. Indenizar terceiros e/ou ao contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.1.29. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, devendo ser saldados na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;

7.1.30. Manter toda a equipe de trabalho vinculada à contratada pela CLT, não se admitindo trabalhadores em condições ilegais;

7.1.31. Manter durante a execução do contrato as condições de habilitação exigidas na licitação;

7.1.32. Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei n. 14.133/21 e suas alterações;

7.1.33. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor

7.2. Obrigações da Contratante (PGJ-TO)

7.2.1. Apresentar, na forma da legislação em vigor, os documentos e informações necessárias à execução dos serviços objeto da contratação;

7.2.2. Permitir visita prévia dos técnicos e/ou engenheiros da empresa a ser contratada, ao referido local de adequação, para tomar conhecimento de todas as características do mesmo;

7.2.3. Designar servidor para acompanhar e fiscalizar o contrato, conforme previsto na legislação de regência, e ato interno específico;

7.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais da contratada;

7.2.5. Atestar a execução da prestação dos serviços e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida nesta contratação;

7.2.6. Efetuar inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais;

7.2.7. Exercer a Fiscalização e Supervisão dos serviços prestados, por servidores previamente designados, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no contrato e determinadas pelos anexos do Projeto Básico, tudo com a devida justificativa;

7.2.8. Realizar as medições previstas no Cronograma Físico-Financeiro;

7.2.9. Instruir processo e efetuar o pagamento conforme medições, devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

7.2.10. Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

7.2.11. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à contratada as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários;

7.2.12. Aplicar as sanções administrativas, quando necessárias, observado o direito ao contraditório e a ampla defesa e devido processo legal.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei n. 14.133/2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

8.2. A gestão e fiscalização do contrato será exercida, no que couber, pelas regras gerais estabelecidas no Capítulo VI (Da execução dos Contratos) da Lei n. 14.133/2021 e nos termos do Ato PGJ n. 018/2023^[5], publicada no DOMP n. 1658, de 30/03/2023.

8.3. As comunicações entre o MPTO e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, e será exercida por servidores designados por ato da contratante, a quem incumbirá acompanhar a gestão e execução dos serviços contratados, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme ato interno específico.

8.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

8.6. A contratada poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

8.7. Incumbirá ao fiscal do contrato as seguintes atribuições:

8.7.1. Emitir, ao final de cada fase da contratação, relatório de acompanhamento dos serviços prestados, que conterá, no mínimo, informação acerca do desempenho da contratada (satisfatório/insatisfatório);

8.7.2. Ao fiscal técnico caberá anotar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para caracterização e regularização das falhas ou infrações contratuais eventualmente ocorridas, notificando a contratada das providências necessárias;

8.7.3. Ao fiscal técnico também caberá, uma vez identificada qualquer inexecução ou irregularidade, emitir notificações à contratada estabelecendo prazo para adoção das providências necessárias, visando a correção da execução dos serviços;

8.7.4. Ao fiscal administrativo caberá ao quando julgar adequado e satisfatório os serviços prestados, atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) e visar outros documentos porventura necessários para fins de liquidação da despesa e solicitação de pagamento de cada etapa;

8.8. Ao gestor do contrato compete verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, em especial, a comprovação da regularidade fiscal, da seguridade social e trabalhista, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

8.9. Ao fiscal administrativo incumbirá, caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, atuar tempestivamente na solução do problema, reportando à autoridade competente para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a suas competências;

8.10. Verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual e informar ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor;

8.11. A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a contratada, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o contrato, com as Normas Técnicas estabelecidas para o objeto/serviço e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a contratada a assegurar e facilitar o acesso da fiscalização, aos serviços, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de seu encargo;

8.12. Das decisões da fiscalização, poderá a contratada recorrer à contratante, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação;

8.13. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A contratada poderá ser responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no art. 155, da Lei n. 14.133/2021, ficando sujeita à aplicação das seguintes sanções:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa;

9.1.3. Impedimento de licitar e contratar;

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2. Para aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos arts. 156 a 163 da Lei n. 14.133/2021, mediante regular processo administrativo e assegurando ao contratado infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.3. Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao infrator, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

9.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.3.2. Multa compensatória, em caso de inexecução parcial (art. 155, I e II, Lei 14.133/2021), até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

9.3.3. Multa moratória de 1% (um por cento), por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitado a 30% (trinta por cento), em caso de inexecução parcial, especialmente quando ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado (art. 155, VII, Lei 14.133/2021).

9.3.4. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

9.3.5. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

9.3.6. Multa compensatória, em caso de inexecução total (art. 155, III, Lei 14.133/2021), até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado;

9.3.7. Impedimento de licitar e contratar com a PGJ-TO, pelo prazo de até 2 (dois) anos, nos casos das infrações tipificadas no art. 155, II, III, V e VI, da Lei n. 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.3.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados, nos casos das infrações tipificadas no art. 155, VIII, IX, e XII, da Lei n. 14.133/2021, nos casos em que se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.4. Quando aplicadas as multas aqui previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

9.5 As sanções descritas nos itens 9.1.1. (Advertência), 9.1.3. (impedimento de licitar e contratar) e 9.1.4. (Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 9.1.2. (multa), sendo que a aplicação de uma não exclui a de outra, nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal n. 14.133/2021.

9.6. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

9.7. Na aplicação das sanções serão considerados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade:

9.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.7.3. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

9.8. A Contratada será notificada a recolher aos cofres do erário a importância das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

10. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO/SERVIÇO

10.1. Da medição do serviço para efeito de pagamento com base no resultado

10.1.1. As medições dos serviços executados serão efetuadas pela equipe da Assessoria Técnica de Arquitetura e Engenharia (ATAE) da PGJ-TO, responsável pela fiscalização, obedecendo-se o seguinte:

a) As medições dos serviços executados e seus quantitativos, bem como a apuração de valores para fins de pagamento, serão efetivadas no final de cada período estipulado pelo Cronograma Físico-Financeiro, considerando-se a fabricação e os serviços efetivamente executados pela contratada e aprovados pela equipe de fiscalização, tomando-se por base as especificações e os desenhos do projeto.

b) Para fins de faturamento, serão emitidos, antes da nota fiscal/fatura correspondente, os documentos referentes à medição, conforme as etapas previstas no cronograma físico apresentado pela contratada.

c) Os itens relativos à administração do serviço de adequação serão medidos proporcionalmente aos serviços efetivamente executados no período de medição, de acordo com o percentual expresso no Cronograma Físico-Financeiro, em atendimento ao Acórdão n. 2622/2013, Tribunal de Contas da União - Plenário.

d) A critério da equipe de fiscalização e no exclusivo interesse da PGJ-TO, as medições poderão ser feitas considerando-se os materiais e equipamentos fornecidos e depositados no canteiro da obra. Neste caso, o valor a ser levado em conta para efeito de pagamento será o custo dos materiais e equipamentos constantes das composições de custos unitários apresentadas pela licitante vencedora.

e) O item a ser medido deverá estar em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro, não sendo permitido a antecipação de um serviço que possa interferir em atividade subsequente ou mesmo resultar em retrabalho.

f) Somente após o atesto da fiscalização do contrato, poderá a contratada emitir a Nota Fiscal, que deverá ser acompanhada, além da planilha de medição de serviço, dos demais documentos de regularidade fiscal e trabalhista.

10.2. Do Recebimento Provisório do Serviço

10.2.1. Os serviços serão recebidos, provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (art. 140, I, a, da Lei n. 14.133 e arts. 22, X e 23, X do Decreto n. 11.246/2022).

10.2.2. Finalizados os serviços de adequação, a Contratada deverá comunicar, por escrito, a conclusão destes à PGJ-TO e solicitar o recebimento provisório da adequação.

10.2.3. Após a comunicação da conclusão dos serviços, o fiscal do contrato realizará vistoria, e, caso necessário, elaborará lista de pendências.

10.2.4. Para emissão do Termo de Recebimento Provisório não deverá haver mais atividades, incluindo a desmobilização no canteiro de obras.

10.2.5. O fiscal do contrato examinará o trabalho executado, verificando o fiel cumprimento das leis, das cláusulas do contrato e seus anexos, do projeto básico e especificações técnicas, e fará constar do Termo de Recebimento Provisório (TRP).

10.2.6. O fiscal do contrato somente aceitará os serviços que estiverem de acordo com as especificações técnicas, normas da ABNT e dos fabricantes dos materiais. Caberá à contratada todo o ônus decorrente da rejeição, incluindo prazos e despesas.

10.2.7. Qualquer não conformidade quanto ao objeto contratado, apontada pela fiscalização, acarretará o não recebimento. O fiscal discriminará no TRP as irregularidades encontradas, ficando a contratada, após o recebimento da notificação, obrigada a adotar as providências cabíveis, conforme prazo razoável a ser fixado pela contratante, cientificada de que está passível das penalidades previstas no contrato administrativo bem como na legislação pertinente.

10.2.8. A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo ao fiscal não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no termo de recebimento provisório, observado o disposto no art. 119 da Lei n. 14.133/2021.

10.2.9. Concluídos os trabalhos de execução dos serviços relativos às pendências listadas no TRP, a contratada deverá, dentro do prazo fixado no TRP, comunicar por escrito a finalização das tarefas à contratante solicitando a realização de nova vistoria;

10.2.10. Constatada na nova vistoria:

a) que as pendências apontadas pela fiscalização não foram sanadas ou novas pendência, caracterizar-se-á atraso da obrigação a partir da data concedida para a solução das pendências;

b) a conclusão regular de todos os serviços listados nas pendências e nenhuma outra, a fiscalização comunicará à contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para que tome as providências necessárias ao recebimento definitivo.

10.3. Do Recebimento Definitivo do Serviço

10.3.1. Será expedido Termo de Recebimento Definitivo (TRD) pela Comissão designada pela PGJ-TO, no prazo de até 90 (noventa) dias,

após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 140 inciso I, b, c/c §3º da Lei n. 14.133/21.

10.3.2. Os serviços de adequação somente serão considerados concluídos e em condições de serem recebidos, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela contratada e atestada sua conclusão, mediante a lavratura do respectivo Termo de Recebimento Definitivo (TRD) emitido pela Comissão instituída pela PGJ-TO, que deverá ser assinado por representante autorizado da contratada, possibilitando a liberação da caução contratual.

10.3.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.3.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a empresa deverá ser comunicada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.3.5. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.3.6. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da contratada pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato durante o período de garantia contratual ou da garantia legal prevista no art.618 do Código Civil.

11. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

11.1. Liquidação:

11.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, será verificada a conformidade na execução dos serviços prestados com o Cronograma físico-financeiro e relatório da medição do período, e no último pagamento será lavrado o Termo de Recebimento Provisório, na forma do item 10.2. Superada essa fase, passa-se ao recebimento definitivo, nos moldes do item 10.3, com a lavratura do respectivo Termo, a partir do qual correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos de ato interno específico;

11.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.2. Prazo de pagamento:

11.2.1. O pagamento devido à Contratada dos serviços executados e aprovados pela ATAE, responsável pela fiscalização e acompanhamento do recebimento do objeto, será realizado por meio de medições conforme estipulado pelo Cronograma Físico-Financeiro;

11.2.2. O pagamento ficará condicionado à verificação da situação da regularidade fiscal da contratada perante o SIAFE-TO, o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

11.2.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior;

11.2.4. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária, ou outro índice que venha a substituí-lo.

11.3. Forma de pagamento:

11.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária em favor da contratada, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela credora.

11.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Da modalidade e do tipo de licitação:

12.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade **Pregão eletrônico**, com critério de julgamento **“menor preço por item”** e regime de execução **“empreitada por preço global”**, na forma do **art. 6º, incisos XIII, XXI, “a”, c/c art. 29, art. 17, § 2º, art. 34, e art. 46, inciso II, todos da Lei n. 14.133/2021.**

12.1.2. Será adotado o **critério de Menor Preço para julgamento e classificação das propostas**, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade aqui definidos.

12.1.3. O preço cotado deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta contratação, inclusive

os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do prestador de serviços, como também transportes de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada dos serviços prestados.

12.2. Habilitação jurídica:

12.2.1. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos serviços, conforme disciplinado nos arts. 66 e 68 da Lei 14.133/2021 e serão detalhadas no Edital de Licitação.

12.3. Qualificação Econômico-Financeira:

12.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples.

12.3.2. Certidão negativa de falência e/ou recuperação judicial expedida pelo Cartório distribuidor da pessoa jurídica licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão. Caso não conste o prazo de validade na respectiva certidão, será considerada válida pelo período de 1 (um) ano, contado da sua expedição.

12.3.3. Balanço patrimonial do último exercício social, exigível e apresentado na forma da lei, inclusive com termo de abertura e de encerramento, registrado na junta comercial do estado da sede da licitante, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

12.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.5. Os documentos previstos neste item deverão ser atestados mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

12.4. Qualificação Técnica:

12.4.1. A empresa deve apresentar certidão de registro, da empresa licitante e do responsável técnico indicado, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) no qual estejam vinculados. As certidões deverão ter suas legitimidades confirmadas.

12.5. Qualificação Técnico-Profissional:

12.5.1. Declaração, nos termos do disposto no art. 67, inciso I da Lei n. 14.133/2021, de que a licitante, quando da efetiva contratação ou declaração de contratação futura específica para o certame (assinado pelo contratante e pelo profissional indicado com reconhecimento de firma em cartório), disporá em seu quadro de profissional(is) de nível superior, engenheiro e/ou arquiteto, reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnico-profissional, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou, ainda, para empresa privada, execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas às parcelas de maior relevância do objeto de licitação.

12.5.2. As parcelas de maior relevância técnica e de valores significativos correspondem a 30% (trinta por cento) ou mais do valor previsto para o respectivo item do objeto. A parcela de maior relevância da obra tem as seguintes características:

ITEM	CARACTERÍSTICAS	UNID.	QUANT.
01	PISO EM GRANITO BEGE ARABESCO 80X80CM, ASSENTADO C/ ARGAMASSA E REJUNTADO	M²	51,81

12.5.3. Declaração formal de disponibilidade da equipe técnica especializada que se responsabilizará pelos serviços constantes do objeto deste Projeto Básico, devendo constar desta relação todos os profissionais que serão os responsáveis pela obra.

12.5.4. Declaração de que a licitante tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do serviço ao local de sua execução, assumindo total responsabilidade por esse fato.

12.5.5. A comprovação da responsabilidade técnica do profissional indicado deverá ser feita por intermédio do Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente conferido pelo CREA ou CAU, acompanhado da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico).

12.5.6. A empresa deverá apresentar a proposta comercial(orçamento) em arquivo digital, com arredondamento na seguinte formatação: ARRED(núm;núm_dígitos)

12.5.7. O licitante que deixar de enviar a documentação indicada neste Capítulo, será inabilitado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. A estimativa do custo para a execução dos serviços, objeto deste Projeto Básico, é de **R\$ 506.177,12 (quinhentos e seis mil, cento e setenta e sete Reais e doze centavos)**, conforme Planilha Orçamentária anexa ao Projeto Básico;

13.2. As composições utilizadas nesta estimativa de custo foram retiradas do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) e encontram-se devidamente atualizadas, conforme Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro juntados, respectivamente, aos ID's SEI 0339866 e 0339867;

13.3. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual (2024), classificada na programação orçamentária a seguir:

Unidade Gestora: 070100 – Procuradoria-Geral de Justiça.

Ação: 03.091.1170.1082 - Adequações físicas e mobiliárias das unidades do Ministério Público

Natureza da Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações

Fonte: 0500 – Recursos Ordinários.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. INFORMAÇÕES GERAIS AOS FORNECEDORES

15.1. Os interessados poderão contactar a Assessoria Técnica de Arquitetura e Engenharia (ATAE) do MPTO pelo telefone (63) 3216-8835, para dirimir dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto ao objeto, bem como demais informações pertinentes.

Palmas-TO, data certificada pelo sistema.

Maria Mariana Coelho

Mat. 121046

Eplacon

Marcos Conceição da Silva

Mat. 73707

Eplacon

Alessandra Kelly Fonseca

Dantas

Mat. 123814

Eplacon

Márcia Aparecida Arruda de Menezes

Mat. 113912

Eplacon

Flavio Dalla Costa

Mat. 122074

Servidor Indicado pela Unidade Demandante

DE ACORDO:

João Ricardo de Araújo Silva

Chefe do Departamento de Planejamento e Gestão

ANEXO II

MODELO DECLARAÇÃO A QUE SE REFERE O ART. 4º, XI, IN RFB N. 1.234

(somente para a empresa vencedora)

Ilmo. Sr. (autoridade a quem se dirige)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ n..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da Cofins, e da contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei n. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I – Preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II – o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do

disposto no art. 32 da Lei n. 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei n. 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Loca e data.....

Assinatura do Responsável

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA SUGERIDO PELA AJPGJ

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins

Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Edital de Pregão Eletrônico n. ____/2024

Atendendo ao Aviso de Licitação dessa Comissão Permanente de Licitação, juntamos nossa proposta de preços para execução dos serviços, objeto da licitação em referência.

A PROPOSTA define as condições técnicas e comerciais objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DAS ADEQUAÇÕES NECESSÁRIAS NA SEDE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS (PGJ-TO)**, localizada na Avenida Joaquim Teotônio Segurado esquina com a Avenida LO-04, Quadra 202 Norte, Conjunto 01, Lotes 05/06, e se encontra devidamente assinada pelos(s) representante(s) legal(is) desta empresa.

Declaramos expressamente que:

- a) Executaremos a obra e os serviços pelo preço total de **R\$..... (preço por extenso)**, conforme planilha de composição de custos anexa, tomando por base o mês de (mês de referência dos preços);
- b) Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições desta licitação, expressas no Edital e seus anexos;
- c) Concordamos com eventual alteração contratual decorrente de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos no artigo 125 da Lei n. 14.133/2021.
- d) Damos pleno conhecimento do local onde serão executados os serviços objeto desta licitação, para o fiel cumprimento das condições de garantia que oferecemos;
- e) Serão de nossa responsabilidade todos os custos relativos à execução do objeto desta licitação, inclusive as obrigações e encargos trabalhistas com o pessoal;
- f) Manteremos válidas e imutáveis todas as condições desta proposta pelo prazo mínimo de **90 (noventa) dias**, contados da data de sua apresentação;
- g) Comprometemo-nos a não transferir e nem negociar os créditos decorrentes do contrato;
- h) Declaramos ainda, que recebemos os documentos relativos a esta licitação e temos ciência do inteiro teor do seu conteúdo e condições, e que não detectamos incompatibilidade nos elementos técnicos fornecidos;
- i) Declaramos que estamos de acordo com o prazo de execução de **150 (cento e cinquenta) dias** contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

Esclarecemos, finalmente, que o nosso representante credenciado está autorizado e habilitado a prestar a essa Comissão Permanente de Licitação os esclarecimentos e informações adicionais que se fizerem necessárias.

Os dados da nossa empresa são os seguintes:

- a) Razão Social: _____
- b) CNPJ n.: _____ Insc. Estadual n.: _____
- c) Endereço: _____
- d) Fone: _____ E-mail: _____
- e) Banco: _____ Agência n.: _____ Conta n.: _____

Os dados para cadastro no **Sistema Eletrônico de Informações – SEI** e assinatura do Contrato são os seguintes:

- a) Nome do Representante legal: _____
- b) E-mail (para login no Sistema SEI): _____

- c) CPF n.: _____
d) Documento de Identidade n.: _____ Órgão emissor: _____
e) Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____
f) Cargo: _____ Fone: _____
g) Endereço: _____

(Diretor ou representante legal)
Assinatura

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO
(Processo SEI n.)

CONTRATO N., QUE FAZEM ENTRE SI A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS E A EMPRESA, DE AQUISIÇÃO DE

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, com sede na Quadra 202 Norte, Conj. 01, Lotes 5/6, Avenida LO-4, Plano Diretor Norte, em Palmas/TO, inscrita no CNPJ n. 01.786.078/0001-46, neste ato representada pelo Procurador-Geral de Justiça, _____, nomeado pelo Ato – _____ de ____ de _____ de _____, publicado no DOE n. _____ de ____ de _____ de _____, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ n. _____, representada neste ato por _____, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o Processo Administrativo n. _____, e em observância à Lei n. 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. ____/____, mediante as disposições das cláusulas seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente pregão consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DAS ADEQUAÇÕES NECESSÁRIAS NA SEDE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS (PGJ-TO)**, nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

ITEM	BASE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
TOTAL GERAL (R\$)							

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. Projeto Básico;
1.2.2. Edital da Licitação;
1.2.3. Proposta do contratado;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no projeto Básico, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, do objeto ora licitado, sem expressa anuência da PGJ-TO.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de ().

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo e os critérios de pagamento ao contratado, e demais condições a ele referentes, encontram-se definidos no Projeto Básico.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento para apresentação da proposta de preços no Pregão Eletrônico n. ___/2024 ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-DI), mantido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, acumulado em 12 (doze) meses, ou outro índice que venha a substituí-lo e de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = [(Im - Io) / Io] \times P,$$

Onde:

R = valor do reajustamento procurado;

Im = índice relativo ao da data do adimplemento da obrigação;

Io = índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes à data fixada para entrega da proposta da licitação;

P = preço atual (antes do reajuste).

7.2. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

7.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico.

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 90 dias.

8.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.11. Demais obrigações previstas no Projeto Básico.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Entregar o objeto, no prazo previsto no Projeto Básico, e, se for o caso, acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei n. 8.078, de 1990](#)).

9.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, pela contratante, o contratado deverá

entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do contratado;
- d) certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n. 14.133, de 2021](#)).

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

9.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.1.16. Demais obrigações previstas no Projeto Básico.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII e XIII](#))

10.1. Será exigida da contratada a apresentação à Procuradoria-Geral de Justiça, também no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global de sua proposta, com validade para todo o período de execução da obra, mediante a opção por uma dentre as seguintes modalidades, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

10.2. A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada em favor da Procuradoria-Geral de Justiça / Conta-Corrente: 82.050-4, Agência: 3615-3, Banco do Brasil S/A, cujo comprovante, no prazo indicado no subitem 10.1, deverá ser entregue no Departamento Financeiro desta Procuradoria-Geral de Justiça para conciliação e registro.

10.3. Caso a licitante vencedora faça opção pela caução em títulos da dívida pública, deverá transferir a posse dos títulos para a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, até o adimplemento da obrigação contratual ou satisfação da sanção.

10.3.1. Os Títulos da Dívida Pública somente serão aceitos se a proponente apresentar prova de que os mesmos foram emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

10.4. No caso de opção pelo Seguro-Garantia, o mesmo poderá ser feito mediante entrega de competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da Contratante, cobrindo o risco de quebra de contrato.

10.5. No caso de Fiança Bancária, esta deverá ser, a critério da contratada, fornecida por um banco localizado no Brasil.

10.6. Em qualquer caso, a garantia terá um prazo de cobertura suficiente para a execução das obras e dos serviços, sendo que a contratada deverá estar sempre atenta à data de seu vencimento, para renovação tempestiva.

10.7. A garantia prestada deverá, ainda, formalmente cobrir pagamentos não efetuados pela contratada referentes a:

10.7.1. Prejuízos ou danos causados ao contratante;

10.7.2. Prejuízos ou danos causados a terceiros pela contratada;

10.7.3. Toda e qualquer multa contratual;

10.7.4. Débitos da empresa para com os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas relacionados com o presente contrato, tais como: INSS, FGTS, impostos, salários, vales-transporte, vales-refeição, verbas rescisórias, etc;

10.7.5. Quaisquer obrigações não cumpridas pela contratada em relação ao presente contrato previstas no ordenamento jurídico do país.

10.8. A garantia será restituída após o recebimento definitivo da obra.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA E ENTREGA DO OBJETO/SERVIÇO:

11.1. A contratada responsável pela execução do serviço deverá dar garantia contratual mínima de 12 (doze) meses a partir da data de Recebimento Definitivo do serviço. A garantia legal consiste na prestação pela empresa de todas as obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 11 de setembro de 1990, e alterações subsequentes);

11.2. A contratada deverá garantir a qualidade do serviço comprometendo-se a corrigir ou substituir, caso algum material ou serviço não atenda ao padrão de qualidade exigido ou apresente defeito de instalação e/ou montagem. Na correção ou substituição de materiais ou serviços defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais ou superiores, com aprovação prévia da contratante, sem custo adicional para a mesma;

11.3. A contratada para a execução do objeto estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas em Edital, devendo efetuar a entrega do serviço (adequação física) de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no edital de licitação e seus anexos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

12.1. Conforme disposto no Projeto Básico.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata o subitem acima ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei n. 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3. Na hipótese acima, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

13.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n. 14.133, de 2021](#)).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I – Gestão/Unidade:

II – Fonte de Recursos:

III – Programa de Trabalho:

IV – Elemento de Despesa:

VI – Nota de Empenho:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [n. 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei n. 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei n. 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei n. 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, § 2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, § 3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, § 1º).

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Palmas – TO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei n. 14.133/21](#).

(Assinatura por meio eletrônico)

ANEXO V
MEMORIAL DESCRITIVO

ADEQUAÇÃO DA RECEPÇÃO E DOS HALL DOS ELEVADORES DA SEDE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, NA CIDADE DE PALMAS-TO

ÁREA A SER ADEQUADA: 312,70 m²

Palmas – TO, Junho de 2024.

OBJETIVO

Este memorial descritivo em conjunto com as especificações contidas nos projetos e orçamento anexos, determina a fixação das condições técnicas gerais e específicas dos serviços a ser executado nas adequações da recepção e do hall dos elevadores da Sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, no município de Palmas / Tocantins. Esse conjunto no qual constitui a intervenção projetual, tem como características a relação do espaço e a interação da funcionalidade que atenda as mais diversas atividades desenvolvidas no local. Dentre os objetivos específicos propõe-se a reestruturação dos acessos, permitindo uma melhor condição de controle e segurança dos funcionários e colaboradores no local.

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

A execução dos serviços será realizada rigorosamente em conformidade com os projetos e especificações deste memorial, **não podendo ser inserida qualquer modificação sem a autorização por escrito da FISCALIZAÇÃO e dos AUTORES DOS PROJETOS.**

O andamento do trabalho e todas as ocorrências **deverão ser registrados no Diário de Obras.** A elaboração e a manutenção do Diário de Obras são **de responsabilidade do RESPONSÁVEL TÉCNICO da obra.**

1 – DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

A CONTRATADA deverá executar as demolições e retiradas do local conforme projeto de arquitetura.

O piso de granito existente da recepção e do hall de elevadores do pavimento térreo deverão ser demolidos.

O primeiro degrau da escada no pavimento térreo também deverá ser demolido para possibilitarmos a execução de um novo degrau com as dimensões especificadas em projeto.

Portas em vidro temperado deverão ser removidas para possibilitar a retirada do piso de granito.

Os guarda-corpos em alumínio e vidro deverão ser removidos.

O revestimento dos pilares do térreo, em frente a porta de acesso deverão ser removidos.

No hall dos elevadores, térreo e demais pavimentos, as luminárias deverão ser removidas conforme o projeto de arquitetura, e ser preparado para a execução das sancas conforme projeto.

Na lateral do fundo da escada, no pavimento térreo, conforme especificado em projeto de arquitetura, a CONTRATADA deverá executar a abertura de um vão de porta, para dar acesso ao depósito existente no local.

Todo o sistema de central de incêndio deverá ser desinstalado por profissional capacitado, para possibilitar a execução do revestimento cerâmico naqueles locais, e tão logo o revestimento esteja pronto, o sistema deverá ser instalado novamente.

Os abrigos de hidrante deverão ser removidos, conforme projeto, para possibilitar a instalação de novos abrigos. Todo o serviço de desinstalação do hidrante, deverá ser executado por mão de obra especializada.

Todos os serviços de demolição e retiradas deverão ser executados com mão de obra especializada e com máximo de cuidado, a fim de evitar danos em áreas onde não passarão por nenhuma adequação. **Em caso de avarias em locais que não receberão adequações, a reposição ou correção serão de responsabilidade da CONTRATADA.**

Todo o material de descarte provenientes das adequações deverão ser retirados do local com máximo cuidado para não prejudicar outros locais e ou serviços da instituição.

Os materiais deverão ser acondicionados em containers próprios para entulho de empresas devidamente regulares com a administração pública.

2 – PAREDE E PAINÉIS.

A CONTRATADA deverá executar as paredes e painéis em drywall conforme projeto de arquitetura, nas paredes do hall dos elevadores, com placas de gesso acartonado. O serviço de execução desses painéis deverá ser executado por mão de obra especializada, dentro de perfeito prumo e nivelamento.

Deverá ainda executar uma “mureta” em alvenaria em bloco cerâmico de 11,5x19x19 nas área indicadas, para o balcão da recepção, com argamassa de assentamento traço 1:4 (cimento e areia média) com 1cm de espessura e preparada na betoneira. Os blocos cerâmicos deverão ter tamanho padronizado. **Não serão aceitos pela FISCALIZAÇÃO blocos cerâmicos com tamanhos variados, empenados, trincados e que quebram com facilidade.** O levante das paredes deve acontecer dentro de procedimentos de perfeito alinhamento, prumo e esquadro.

3 – REVESTIMENTOS

Todas as alvenarias de bloco cerâmico e peças estruturais deverão ser chapiscadas interna e externamente com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, com espessura de 2mm, aplicado com colher de pedreiro, quando for o caso. As paredes deverão ser abundantemente molhadas, antes do início do chapisco, que deverá ser executado de baixo para cima em todos os parâmetros verticais interno e externo das alvenarias e estruturas. O serviço de chapisco deverá cobrir de forma uniforme e por completo toda a alvenaria e estruturas de concreto.

O emboço ou reboco só deverá ser iniciado pelo menos 24 horas depois do chapisco e será feito em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira. Aplicação manual em faces internas e externas de parede com espessura de 25mm, com execução de taliscas. Serão regularizados e desempenados à régua e desempenadeira, devendo apresentar aspecto uniforme, e perfeitamente plano. Em caso de teste com luz para verificação do plano, não será permitido reboco com variação de sombras, indicando superfície imperfeita e no caso da existência, será rejeitado pelo **fiscal** que pedirá a remoção do reboco para execução de outro com ônus para a **"CONTRATADA"**.

Nos locais indicados em projeto de arquitetura, a CONTRATADA deverá executar o revestimento cerâmico com peças cerâmicas tipo lastra de 1,20x2,70 m Tropezienne Blac Retificado com juntas a prumo não superior a 1mm. Deverá ser assentada com argamassa própria para o fim e por mão de obra especializada. O rejunte deverá ser da mesa cor da Lastra.

Nos portais dos elevadores de todos os pavimentos e na mureta da recepção, a CONTRATADA deverá executar o revestimento em quartzo branco de 2mm de espessura, com argamassa própria para o fim e por mão de obra especializada.

O piso de toda a recepção deverá ser executado com granito Bege Arabesco, de 80x80cm de dimensão e espessura de 2mm. Deverá ser executado com argamassa própria para esse tipo de revestimento e executado por mão de obra especializada.

Em todo o perímetro da recepção, a CONTRATADA deverá executar o rodapé em granito, do mesmo padrão do piso com altura de 10cm, conforme projeto. Na paredes do hall de elevadores, o rodapé será em quartzo branco de 2mm de espessura e com 20 cm de altura.

Nos locais indicados, a CONTRATADA deverá executar as soleiras em granito preto São Gabriel.

Todas as peças de revestimentos, antes da aplicação deverão ser apresentadas para o FISCAL e para o AUTOR do projeto, para a devida aprovação do material. Caso a CONTRATADA execute o serviço de revestimento com peças cerâmicas sem a devida aprovação, o mesmo deverá remover e substituir todo o material aplicado, sem ônus para o CONTRATANTE.

4 – INSTALAÇÃO DE FORRO

A CONTRATADA deverá fornecer e instalar forro em gesso acartonado tipo drywall, inclusive a estrutura de fixação metálica, com tabicas. O processo de montagem do forro deverá ser executado por mão de obra especializada, dentro de perfeito prumo e nivelamento, nos locais indicados no projeto. As sancas para a iluminação indireta deverão ser perfeitamente alinhadas e com acabamento primoroso, conforme detalhamento em projeto de arquitetura.

5 – ESQUADRIAS

As portas em vidro temperado removidas no início do processo de adequação, deverão serem recolocadas em seus locais após a execução do piso de granito do pavimento térreo.

A CONTRATADA deverá ainda, fornecer e instalar os guarda-corpos em vidro temperado translúcido de 10mm de espessura, nos locais indicados no projeto de arquitetura. Os suportes serão metálicos com acabamento inox fixados no piso.

Todo o serviço de montagem dos vidros temperados deverão ser executados por mão de obra especializada.

6 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

6.1 – INFRAESTRUTURA ELÉTRICAS

A CONTRATADA deverá executar os rasgos nas alvenarias e nos contrapisos antes do revestimento final, e posteriormente, após a instalação dos eletrodutos, deverá executar o chumbamento dos rasgos.

6.2 – ELETRODUTOS E CAIXAS DE PASSAGEM

Deverá ser fornecido e instalada toda a tubulação de passagem para os cabos e fios da parte elétrica, eletrodutos flexível de 2mm anti chamas. A instalação deverá ser executada por mão de obra especializada.

Nos pontos de tomadas e interruptores, deverão ser instaladas caixas de PVC 4x2, de marca renomada no mercado nacional, em perfeito prumo e nivelamento.

6.3 – CABOS

A CONTRATADA deverá fornecer e instalar cabos e fios de marca renomada no mercado nacional para toda a parte elétrica nova a ser executada. A mão de obra deverá ser especializada para todos os serviços da parte elétrica.

6.4 – INTERRUPTORES E TOMADAS

A CONTRATADA deverá fornecer e instalar tomadas e interruptores conforme quantidades colocadas em orçamento e projeto executivo, atendendo a demanda de cada sala a ser adequada.

Todo o material deverá ser de primeira categoria e de marca renomada no mercado nacional.

As instalações deverão ser executadas por mão de obra especializada e de acordo com as normas técnicas e manual de instalação.

6.5 – CABEAMENTO ESTRUTURADO

A CONTRATADA deverá fornecer e instalar as tomadas RJ-45 duplas com espelho categoria 6E conforme projeto executivo.

6.6 – LUMINÁRIAS

A CONTRATADA deverá fornecer e instalar luminárias conforme projeto executivo nos locais definidos em projeto. As luminárias deverão seguir

conforme o especificado em planilha orçamentária.

Deverá ainda, fornecer e instalar luminárias tipo Spot branco, de 9w com lâmpada recuada, conforme projeto executivo.

Na área do hall dos elevadores, será instalada um cordão de LED com 20w por metro, dentro da sanca do forro de gesso.

Todas as luminárias deverão ser de marca renomadas no mercado nacional e instaladas por mão de obra especializada, em perfeito alinhamento e esquadro.

Antes de instalar as luminárias a contratada deverá apresentar ao autor do projeto e a fiscalização amostra das luminárias para prévia autorização.

Todos os serviços de instalação elétrica serão executados por mãos de obra qualificada e dentro das normas vigentes.

7 – PINTURA

Inicialmente a CONTRATADA deverá executar o emassamento das paredes com massa acrílica em duas demãos.

Após o devido lixamento das paredes, a CONTRATADA deverá executar a pintura interna com tinta látex acrílica lavável semibrilho, na cor branco gelo, aplicada em duas demãos.

Nas paredes internas, a pintura deverá ser executada com tinta látex acrílica, *SUVINIL, CORAL OU SIMILAR*, em duas demãos nas cores especificadas em projeto de Arquitetura. Todas as dúvidas em relação as cores a serem aplicadas deverão ser reportadas ao autor do projeto e ao fiscal da obra.

No teto, a CONTRATADA deverá executar inicialmente a aplicação de massa acrílica em duas demãos para somente após o lixamento executar a pintura. A pintura, deverá ser executada em duas demãos com tinta acrílica na cor branco neve.

Todos os serviços de pintura deverão ser executados por mãos de obra qualificada. Todas as cores deverão ser previamente aprovadas junto ao autor do projeto e a fiscalização antes da execução do serviço de pintura.

8 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES

A CONTRATADA deverá executar a instalação de todo o sistema de incêndio existente nos seus devidos locais tão logo o revestimento cerâmico finalize. Esse serviço deverá ser realizado por mão de obra especializada neste tipo de sistema.

Os novos abrigos de hidrante deverão ser instalado no lugar dos existentes. Os abrigos deverão ter sua caixa metálica na cor vermelha, com a porta em vidro translúcido. Antes da instalação dos novos abrigos, a CONTRATADA deverá apresentar o modelo ao setor responsável para análise e aprovação do abrigo.

A CONTRATADA deverá ainda executar um armário em MDF tipo escaninho, conforme projeto de arquitetura de interiores, para ser colocado na recepção do prédio.

Deverá ainda executar uma bancada, também em MDF conforme projeto executivo. Esses serviços de marcenaria deverão ser executados por mão de obra especializada.

A CONTRATADA deverá entregar a obra completamente limpa, livre de respingos de tinta, restos de massa de cimento, ou, de restos de demolição.

9- OBSERVAÇÕES FINAIS

Qualquer serviço adicional, não previsto nas especificações técnicas ou no projeto, só poderá ser executado com autorização da fiscalização desta Instituição.

As marcas dos elementos especificadas e mencionados nesta peça devem ser entendidas como sugestão, podendo ser escolhidas outras similares cujo funcionamento ofereça qualidade igual ou superior à dos indicados, tudo deve ser seguido de acordo com as normas legais e previamente aprovado pelo autor dos projetos.

Após a conclusão de todos os trabalhos, a fiscalização fará uma inspeção final, constatando a fidelidade da adequação aos seus desenhos executivos e às respectivas especificações.

Deverão ser executados os rasgos nas alvenarias (ou piso), para a passagem dos eletrodutos antes das paredes receberem o acabamento final.

As adequações dos espaços será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, isenta de respingos de pintura e salpicos de argamassa.

Deverão apresentar funcionamento perfeito todas as instalações, equipamentos e aparelhos, com as instalações definitivamente ligadas às redes de serviços públicos.

FLAVIO DALLA COSTA

Arquiteto e Urbanista

Assessor Técnico do Procurador-Geral de Justiça

MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇO

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Concorrência n. __/2024, autoriza a empresa _____, a dar início à **EXECUÇÃO DAS ADEQUAÇÕES NECESSÁRIAS NA SEDE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS (PGJ-TO)**, conforme descrito no Projeto Básico e na proposta da CONTRATADA, nos termos do Contrato n. __/__, de __ de ____ de _____, determinando que a execução dos serviços seja iniciada no prazo máximo de **15 (quinze)** dias consecutivos contados do recebimento desta Ordem de Serviço.

Palmas-TO, ____ de _____ de 2024.

Nome Procurador-Geral de Justiça
Procurador-Geral de Justiça
CONTRATANTE

Recebi em : ____ / ____ / ____

Contratada

ANEXO VI
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO VII
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Azevedo Rocha, Pregoeiro**, em 12/08/2024, às 14:20, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpto.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0341659** e o código CRC **F98CFDBC**.

19.30.1503.0000538/2024-15

Quadra 202 Norte, Av. LO 4, Conj. 1, Lotes 5 e 6, Plano Diretor Norte, CEP: 77006-218, Palmas/TO.
Telefone: (63) 3216-7600



PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	ADEQUAÇÃO DA RECEPÇÃO E DO HALL DOS ELEVADORES DO PREDIO SEDE DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS	SINAPI	JUNHO - 2024
LOCAL:	QD 202 NORTE, AV. LO 04, CONJUNTO 01, LOTE 04 - PALMAS TO	BDI:	25,0%
DATA:	AGOSTO DE 2024		NÃO DESONERADO

ITEM	BASE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL
1 SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1	SINAPI	97633	DEMOLIÇÃO DE PISO EM GRANITO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	M²	172,70	R\$ 27,41	R\$ 4.733,71
1.2	SINAPI	97632	REMOÇÃO DE RODAPÉ EM GRANITO H=10CM, E=2CM, SEM REAPROVEITAMENTO	M	61,75	R\$ 3,13	R\$ 193,28
1.3	SINAPI	97641	DEMOLIÇÃO DE FORRO DE GESSO	M²	34,25	R\$ 3,50	R\$ 119,88
1.4	SINAPI	97665	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS SEM REAPROVEITAMENTO	UND	21,00	R\$ 2,23	R\$ 46,83
1.5	ComMPE	1	REMOÇÃO DE GRELHAS METÁLICAS - VENTILAÇÃO AR CONDICIONADO SEM REAPROVEITAMENTO	UND	4,00	R\$ 2,18	R\$ 8,72
1.6	ComMPE	2	REMOÇÃO DE SABONETEIRA PLÁSTICA	UND	10,00	R\$ 13,81	R\$ 138,10
1.7	ComMPE	3	REMOÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO COM REAPROVEITAMENTO	UND	4,00	R\$ 29,51	R\$ 118,04
1.8	SINAPI	104799	REMOÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO SEM REAPROVEITAMENTO	UND	23,00	R\$ 12,51	R\$ 287,73
1.9	ComMPE	4	REMOÇÃO DO ABRIGO DE HIDRANTE, INCLUIVE REGISTROS E ASSESSÓRIOS	UND	5,00	R\$ 195,89	R\$ 979,45
1.10	ComMPE	5	REMOÇÃO DE CENTRAL DE ALARME INC. ENDEREÇÁVEL COMPACT 80E	UND	5,00	R\$ 53,85	R\$ 269,25
1.11	ComMPE	5	REMOÇÃO DE CENTRAL DE ALARME INC. ENDEREÇÁVEL 125	UND	1,00	R\$ 53,85	R\$ 53,85
1.12	ComMPE	5	REMOÇÃO DE ACIONADOR DE BOMBA	UND	5,00	R\$ 53,85	R\$ 269,25
1.13	ComMPE	5	REMOÇÃO DE ACIONADOR MANUAL DE SIRENTE	UND	5,00	R\$ 53,85	R\$ 269,25
1.14	ComMPE	5	REMOÇÃO DE SINALIZADOR AUDIOVISUAL COM SIRENE	UND	5,00	R\$ 53,85	R\$ 269,25
1.15	SINAPI	97638	DEMOLIÇÃO DE PAREDE / "PILAR" EM DRYWALL	M²	9,28	R\$ 9,69	R\$ 89,92
1.16	SINAPI	102192	REMOÇÃO DE GUARDA-CORPO EM ALUMINIO E VIDRO	M	7,70	R\$ 19,14	R\$ 147,38
1.17	SINAPI	102192	REMOÇÃO DE ESQUADRIAS EM VIDRO TEMPERADO	M²	7,66	R\$ 19,14	R\$ 146,61
1.18	SINAPI	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO (REQUADRO PORTAS DOS ELEVADORES)	M³	2,27	R\$ 67,95	R\$ 154,25
1.19	ComMPE	6	CARGA MANUAL DE ENTULHO	M³	12,52	R\$ 50,11	R\$ 627,38
1.20	Mercado		ÇAÇAMBA PARA RECOLHIMENTO DE ENTULHO	UND	3,00	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00
TOTAL ITEM 1							R\$ 10.422,13
2 PAREDES E PAINÉIS							
2.1	SINAPI	104724	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM UMA FACE SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6 M2	M²	136,38	R\$ 115,90	R\$ 15.806,44
2.2	SINAPI	103331	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19	M²	8,66	R\$ 111,90	R\$ 969,05
TOTAL ITEM 2							R\$ 16.775,49
3 REVESTIMENTOS							
3.1 REVESTIMENTOS DE PAREDE							
3.1.1	SINAPI	87879	CHAPISCO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 PREPARO EM BETONEIRA	M²	25,18	R\$ 5,66	R\$ 142,52
3.1.2	SINAPI	87792	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICA COM BETONEIRA	M²	25,18	R\$ 51,80	R\$ 1.304,32
3.1.3	ComMPE	7	REVESTIMENTO EM QUARTZO BRANCO - PORTAS DOS ELEVADORES	M²	27,59	R\$ 2.280,09	R\$ 62.907,68
3.1.4	ComMPE	7	REVESTIMENTO EM QUARTZO BRANCO - BANCADA DA RECEPÇÃO	M²	10,85	R\$ 2.280,09	R\$ 24.738,98
3.1.5	ComMPE	8	REVESTIMENTO EM PORCELANATO TIPO LASTRA TROPEZIENNE BLANC 2,70X1,20M	M²	118,41	R\$ 1.512,90	R\$ 179.142,49
TOTAL SUB ITEM 3.1							R\$ 268.235,99
3.2 REVESTIMENTO DE PISO							
3.2	SINAPI	98671	PISO EM GRANITO BEGE ARABESCO 80X80CM, ASSENTADO C/ ARGAMASSA E REJUNTADO	M²	172,70	R\$ 583,41	R\$ 100.754,91
3.2	SINAPI	98685	RODAPÉ EM GRANITO BEGE ARABESCO H=10CM	M	56,26	R\$ 105,84	R\$ 5.954,56
3.3	ComMPE	7	RODAPÉ EM QUARTZO BRANCO H=0,20M	M²	6,68	R\$ 2.280,09	R\$ 15.231,00
3.4	SINAPI	98689	SOLEIRA EM GRANITO PRETO SÃO GABRIEL ESPESSURA=2CM, L=15CM	M	3,70	R\$ 149,91	R\$ 554,67
TOTAL SUB ITEM 3.2							R\$ 122.495,14
TOTAL ITEM 3							R\$ 390.731,13
4 FORRO							
4.1	SINAPI	96114	FORRO EM DRYWALL, P/ AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO, COM TABICA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO(RECUPERAÇÃO DE ABERTURAS)	M²	37,85	R\$ 94,78	R\$ 3.587,42
4.2	SINAPI	99054	ACABAMENTOS PARA FORRO (SANCA DE GESSO, MONTADA NA OBRA).	M²	45,82	R\$ 71,51	R\$ 3.276,59
4.3	MERCADO		ABERTURA DE ALÇAPÃO NO FORRO DE GESSO, COM FECHAMENTO DO MESMO MATERIAL; DIMENSÃO 60X60 CM, CADA UNIDADE	M²	0,36	R\$ 81,25	R\$ 29,25
TOTAL ITEM 4							R\$ 6.893,26
5 ESQUADRIAS							
5.1	ComMPE	9	PORTA EM VIDRO TEMPERADO - REAPROVEITAMENTO	M²	7,66	R\$ 142,44	R\$ 1.091,09
5.2	ComMPE	10	GUARDA-CORPO EM VIDRO TEMPERADO COM SUPORTE EM INOX	M²	6,61	R\$ 624,81	R\$ 4.129,99
TOTAL ITEM 5							R\$ 5.221,08
6 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS							
6.1 SERVIÇOS PRELIMINARES							
6.1.1	SINAPI	90447	RASGO EM PISO PARA PASSAGEM DE ELETRODUTOS	M	50,00	R\$ 10,69	R\$ 534,50
6.1.2	SINAPI	90466	CHUMBAMENTO LINEAR DE RASGO EM PISOS	M	50,00	R\$ 19,73	R\$ 986,50
6.1.3	SINAPI	90456	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE CAIXAS 4X4 OU 4X2	UND	10,00	R\$ 7,08	R\$ 70,80
6.1.4	SINAPI	91941	CAIXA RETANGULAR 4X2 BAIXA A 0,30M DO PISO	UND	23,00	R\$ 15,26	R\$ 350,98
6.1.5	SINAPI	91836	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO PVC, DN 32MM	M	50,00	R\$ 27,06	R\$ 1.353,00
TOTAL SUB ITEM 6.1							R\$ 3.295,78
6.2 FIAÇÃO							
6.2.1	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 4.0MM ANTICHAMAS 450/750 V	M	250,00	R\$ 8,04	R\$ 2.010,00
6.2.2	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 2.5MM ANTICHAMAS 450/750 V	M	250,00	R\$ 5,21	R\$ 1.302,50
6.2.3	SINAPI	98296	CABO DE REDE UTP CAT 6	M	300,00	R\$ 11,84	R\$ 3.552,00
TOTAL SUB ITEM 6.2							R\$ 6.864,50
6.3 ACESSÓRIOS							
6.3.1	SINAPI	92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR 2P+T INCLUINDO SUPORTE E PLACA	UND	4,00	R\$ 37,98	R\$ 151,92



MINISTÉRIO PÚBLICO
ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	ADEQUAÇÃO DA RECEPÇÃO E DO HALL DOS ELEVADORES DO PREDIO SEDE DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS	SINAPI	JUNHO – 2024
LOCAL:	QD 202 NORTE, AV. LO 04, CONJUNTO 01, LOTE 04 – PALMAS TO	BDI:	25,0%
DATA:	AGOSTO DE 2024		NÃO DESONERADO

ITEM	BASE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL
6.3.2	SINAPI	98307	TOMADA RJ-45 CAT. 6E – 2 FEMEAS C/ ESPELHO	UND	2,00	R\$ 52,18	R\$ 104,36
6.3.3	ComMPE	11	LUMINÁRIA DE EMBUTIR QUADRADA RECUADA COM PAR 20	UND	25,00	R\$ 110,91	R\$ 2.772,75
6.3.4	ComMPE	12	CORDÃO DE LED ILUMINAÇÃO DE SANCA + FONTE 20W /M – 6500K	M	122,00	R\$ 60,05	R\$ 7.326,10
6.3.5	ComMPE	13	LUMINÁRIA TIPO SPOT DE SOBREPOR BRANCO DIRECIONÁVEL	UND	14,00	R\$ 66,69	R\$ 933,66
TOTAL SUB ITEM 6.3							R\$ 11.288,79
TOTAL ITEM 6							R\$ 21.449,07
7			PINTURA				
7.1	SINAPI	96135	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA ACRÍLICA SOBRE AS PAREDES EM DUAS DEMÃOS	M²	207,36	R\$ 41,76	R\$ 8.659,35
7.2	SINAPI	88489	PINTURA ACRÍLICA DE PAREDES INTERNAS	M²	207,36	R\$ 17,30	R\$ 3.587,33
7.3	SINAPI	88494	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LATEX SOBRE TETO	M²	243,97	R\$ 28,05	R\$ 6.843,36
7.4	SINAPI	88488	PINTURA DO TETO	M²	243,97	R\$ 20,29	R\$ 4.950,15
TOTAL ITEM 7							R\$ 24.040,19
8			SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
8.1	ComMPE	14	LIMPEZA FINAL DE OBRA	M²	331,94	R\$ 3,98	R\$ 1.321,12
8.2	ComMPE	15	ABRIGO PARA HIDRANTE 90X60X17CM, PORTA DE VIDRO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	5,00	R\$ 2.311,83	R\$ 11.559,15
8.3	ComMPE	5	ACIONADOR DE BOMBA – REAPROVEITAMENTO	UND	5,00	R\$ 53,85	R\$ 269,25
8.4	ComMPE	5	ACIONADOR MANUAL DE SIRENE – REAPROVEITAMENTO	UND	5,00	R\$ 53,85	R\$ 269,25
8.5	ComMPE	5	SINALIZADOR AUDIOVISUAL COM SIRENE – REAPROVEITAMENTO	UND	5,00	R\$ 53,85	R\$ 269,25
8.6	ComMPE	5	CENTRAL DE ALARME INC. ENDEREÇÁVEL COMPACT 80E – REAPROVEITAMENTO	UND	4,00	R\$ 53,85	R\$ 215,40
8.7	ComMPE	5	CENTRAL DE ALARME INC. ENDEREÇÁVEL125	UND	1,00	R\$ 53,85	R\$ 53,85
8.8	MERCADO		ARMÁRIO TIPO ESCANINHO CONFORME PROJETO	UND	1,00	R\$ 9.187,50	R\$ 9.187,50
8.9	MERCADO		BANCADA EM MDF ENGROSSADO CONFORME PROJETO	UND	1,00	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00
TOTAL ITEM 8							R\$ 30.644,77
TOTAL GERAL							R\$ 506.177,12

REFERENCIA SINAPI: JUNHO 2024

BDI: 25,00%

L.S.: 124,10%

Decomposição do BDI:

$$BDI = \left[\frac{(1+DA).(1+DF).(1+DS).(1+LB)}{1-T} \right] - 1$$

ONDE:

(DA) - Despesas Administrativas = 3,70%

(DF) - Despesas Financeiras = 0,92%

(DS) - Despesas com Seguros e Garantias = 2,00%

(LB) - Lucro Bruto = 7,00%

(T) - Tributos = 8,65% (PIS=0,65%; COFINS=3,0%; ISS=5,0%)

Observações:

FLAVIO DALLA COSTA
ARQUITETO URBANISTA
CAU TO: A40.888-3

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: ADEQUAÇÃO DA RECEPÇÃO E DO HALL DOS ELEVADORES DO PRÉDIO SEDE DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

LOCAL: QD 202 NORTE, AV. LO 04, CONJUNTO 01, LOTE 04 – PALMAS TO

DATA: AGOSTO DE 2024

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR C/BDI	PESO (%)	30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS		120 DIAS		150 DIAS		TOTAL
				VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 10.422,13	2,06	R\$ 7.295,49	70,00	R\$ 3.126,64	30,00							R\$ 10.422,13
2	PAREDES E PAINÉIS	R\$ 16.775,49	3,31	R\$ 8.387,75	50,00	R\$ 5.032,65	30,00	R\$ 3.355,10	20,00					R\$ 16.775,49
3	REVESTIMENTOS	R\$ 390.731,13	77,19	R\$ 78.146,23	20,00	R\$ 78.146,23	20,00	R\$ 97.682,78	25,00	R\$ 97.682,78	25,00	R\$ 39.073,11	10,00	R\$ 390.731,13
4	FORRO	R\$ 6.893,26	1,36	R\$ 3.446,63	50,00	R\$ 1.723,32	25,00	R\$ 1.723,32	25,00					R\$ 6.893,26
5	ESQUADRIAS	R\$ 5.221,08	1,03			R\$ 5.221,08	100,00							R\$ 5.221,08
6	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS	R\$ 21.449,07	4,24			R\$ 3.217,36	15,00	R\$ 3.217,36	15,00	R\$ 12.869,44	60,00	R\$ 2.144,91	10,00	R\$ 21.449,07
7	PINTURA	R\$ 24.040,19	4,75									R\$ 24.040,19	100,00	R\$ 24.040,19
8	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 30.644,77	6,05							R\$ 6.128,95	20,00	R\$ 24.515,82	80,00	R\$ 30.644,77
TOTAL MENSAL				R\$ 97.276,09	19,22	R\$ 96.467,27	19,06	R\$ 105.978,56	20,94	R\$ 116.681,18	23,05	R\$ 89.774,03	17,74	
TOTAL MENSAL ACUMULADO		R\$ 506.177,12	100,00	R\$ 97.276,09	19,22	R\$ 193.743,36	38,28	R\$ 299.721,92	59,21	R\$ 416.403,09	82,26	R\$ 506.177,12	100,00	R\$ 506.177,12
TOTAL POR EXTENSO		QUINHENTOS E SEIS MIL, CENTO E SETENTA E SETE REAIS E DOZE CENTAVOS												

FLAVIO DALLA COSTA
ARQUITETO URBANISTA
CAU TO: A40.888-3

Observações: